DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE

TERMO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº AD001/2026 - INEX229/2025

CONTRATO
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº INEX384/2026

OUTROS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC030/2026

AVISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004-SEAD/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

ATOS DE PESSOAL
READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº AD001/2026 - INEX229/2025

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Termo Aditivo nº AD001/2026 - INEX229/2025

Data/hora do envio: 16/10/2026 10:14:42

Número/Ano:	Tipo de Termo de Contrato:	Contrato:
AD001/2026 - INEX229/2025	Termo Aditivo	Contrato (termo inicial) nº INEX229/2025

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA E PRESCRIÇÃO DIGITAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

Prazo Aditado em Dias:	Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato:	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
0	15/10/2026	16/10/2026	16/10/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
CRISÁLIDA SAÚDE LTDA	19.994.673/0001-32	Pessoa Jurídica (PJ)

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº INEX384/2026

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato (termo inicial) nº INEX384/2026

Data/hora do envio: 16/10/2026 11:41:49
Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000463/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2026/463

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
INEX384/2026	5.377/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Inexigibilidade nº INEX384/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2026/544	Serviços	Despesa

Objeto:
AQUISIÇAO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NA CAPACITAÇÃO INTEGRADA - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC) E AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO DE 2026, EM SALVADOR/BA.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
914,00	1	0,00	914,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
26/08/2026	26/08/2026	26/10/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
ANTÔNIA LUZIA SILVA SANTOS CONSULTORIA	19.324.105/0001-24	Pessoa Jurídica (PJ)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PATROC030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TERMO RATIFICAÇÃO

==========

PATROCÍNIO Nº030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.060/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o PATRICÌNIO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.105-2025 de 21 de fevereiro de 2025 e a Lei nº. 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO e RATIFICO O PATROCÍNIO Nº030/2026**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL **"RODA DE CAPOEIRA, ANCESTRALIDADE E DIÁLOGO INTERCULTURAL"**, NOS DIAS **16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2026**, NO MUNICÍPIO DE **PORTO SEGURO – BAHIA**
Favorecido:	**MAXUEL MOREIRA SANTOS, inscrita sob o CPF Nº 09.536.462-54**
Prazo de Vigência:	02 (dois) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021
Valor Total:	**R$40.000,00 (quarenta mil reais)**
Fundamento Legal:	Lei Municipal Nº 2.105-2025 e a Lei nº. 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Seguro/BA, em,15 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 030/2026- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **PATROCINADA:** MAXUEL MOREIRA SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº **09.536.462-54**. **OBJETO:** CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "RODA DE CAPOEIRA, ANCESTRALIDADE E DIÁLOGO INTERCULTURAL", NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA**. VALOR**: R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA**: 02 (DOIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO. **LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL -** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.009/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, para fornecimento de alimentação escolar no Município de Porto Seguro/BA, exercício de 2026.

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente **ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação do Credenciamento nº 005/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 3.009/2026, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 11.225, Ano 8, de 29 de setembro de 2026, página 3, e Edição nº 11.228, Ano 8, de 30 de setembro de 2026, página 4, para retificar os valores atribuídos às entidades credenciadas, conforme discriminado a seguir:

1. ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTURA DE VERA CRUZ – AHVC, inscrita no CNPJ nº 07.271.251/0001-50.

Onde se lê: **R$ 623.249,50** (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Leia-se: **R$ 623.507,00** (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e sete reais).

2. ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS MULHERES EM AÇÃO – AARMC, inscrita no CNPJ nº 23.606.099/0001-75.

Onde se lê: **R$ 296.107,50** (duzentos e noventa e seis mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se: **R$ 296.243,00** (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais).

3. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES UNIÃO E FORÇA, inscrita no CNPJ nº 03.989.132/0001-86.

Onde se lê: **R$ 139.874,25** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se: **R$ 139.931,50** (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

4. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ nº 65.586.886/0001-42.

Onde se lê: **R$ 142.163,05** (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos).

Leia-se: **R$ 142.218,30** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

5. COOPERATIVA DE AGRICULTORES DO EXTREMO SUL AGROECOLÓGICOS – COOPAESA, inscrita no CNPJ nº 64.989.085/0001-65.

Onde se lê: **R$ 1.008.869,50** (um milhão, oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Leia-se: **R$ 1.008.362,66** (um milhão, oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Em razão das retificações acima, ficam corrigidos os valores constantes do Termo de Adjudicação e Homologação do Credenciamento nº 005/2026, permanecendo **inalteradas as demais disposições do ato publicado que não conflitarem com a presente errata**.

Determina-se a publicação desta Errata no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos administrativos cabíveis.

Porto Seguro/BA, 01 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004-SEAD/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004-SEAD/2026

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004-SEAD/2026**, constituída pela Portaria nº 372B/2026, que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA devidamente motivado na forma prevista no Procedimento Administrativo nº. 004/2026 – Secretaria Municipal de Administração, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração, observados os pressupostos da Lei nº 929/2010, torna pública a ALTERAÇÃO no Cronograma do Processo Seletivo nº 004-SEAD/2026.

ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo- 004/2026-SEAD-SMS	**13/08/2026**
Período das inscrições	**17/08/2026 a 23/08/2026**
Publicação da Lista de Inscritos	**25/08/2026**
Interposição de Recurso a Publicação da Lista de Inscritos	**26/08/2026 e 27/08/2026**
Análise dos Recursos	**28/08/2026**
Publicação da Lista Final de Inscritos	**31/08/2026**
Análise de Títulos	**01/09/2026 a 13/10/2026**
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	**21/10/2026**
Interposição de Recurso ao Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	**22/10/2026 e 23/10/2026**
Análise dos Recursos	**24/10/2026 e 25/10/2026**
Publicação do resultado dos recursos e definitivo da Avaliação de Títulos/ Homologação	**26/10/2026**

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 499B-AP/2026

"Concede Readaptação Funcional para tratamento médico e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela lei orgânica municipal n° 1685/2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia e,

Considerando requerimento formulado pela interessada com a documentação comprobatória através do Memorando nº 22.831/2026;

Considerando o quanto disposto na lei nº 1459 art. 25, de 26 de dezembro de 2018 - estatuto dos servidores públicos civis do município de porto seguro,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maria de Fatima Oliveira Rocha**, matrícula n° 430, efetivo (a), no cargo de **Professor 40h Nível II Classe V**, na Secretaria Municipal de Educação, a **Readaptação Funcional**, para tratamento médico a partir de 05 de outubro de 2026 até 01 de fevereiro de 2027. O (a) servidor (a) deverá nesse período desenvolver suas atividades em local equivalente conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de outubro de 2026.

Porto Seguro-BA, 16 de outubro de 2026.

Tarcisio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Cancela, nº 48 – Praça ACM – Centro,
Porto Seguro – BAHIA - CEP: 45810-000

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0485/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº. **CE009/2026** (Processo Administrativo n°. 4.188/2026) e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta".

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n° 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato nº. **CE009/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO	Empresa	N. CNPJ
CE009/2026	MULTI LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA	10.695.786/0001-62

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras: Leonardo Menezes da Silva, Matrícula n°. 9760109.

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Obras: Romulo Barcia Guerra, Matrícula n° 9760085.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº. **CE009/2026**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

CONTRATO	Empresa	N. CNPJ
CE009/2026	MULTI LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA	10.695.786/0001-62

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras: Fabiano Santos de Souza, Matrícula n°. 9447456

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Obras: Josue Monteiro da Silva, Matrícula n° 43176.

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato, vide as disposições em contrário.

15 de outubro de 2026, Porto Seguro – Bahia

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25

Página **5** de **5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0486/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de contrato nº. **PATROC027/2026** (Processo Administrativo nº. 4.015/2026 e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta"

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato nº. **PATROC027/2026**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

CONTRATO	EMPRESA	N. CPF/CNPJ
PATROC027/2026	TRANCOSO RUNNING EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	22.789.423/0001-75

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo: Anderson Guilherme da Silva Quaresma, Matrícula nº. 9447506.

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Turismo: Alexandre Monteiro Brito, Matrícula n°. 9447823.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato nº. **PATROC027/2026**, abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

CONTRATO	EMPRESA	N. CPF/CNPJ
PATROC027/2026	TRANCOSO RUNNING EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	22.789.423/0001-75

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo: Aline Rodrigues dos Santos, Matrícula n°. 9447116.

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Turismo: Marinalda Malacarne Ciciliotti, Matrícula n°. 3458

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Porto Seguro – Bahia, 16 de outubro de 2026

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto 16.608/2

Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0487/2026-GESFI

"Dispõe sobre designação de Servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Termo de contrato nº. **CE006.2026** (Processo Administrativo n°. 885/2026) e Termo Aditivo(s) proveniente(s) desta".

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público, **Srº. TARCÍSIO OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n° 16.590/25 de 02 de janeiro de 2025;

Considerando que nos termos do disposto no art. 117, caput, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", sendo de atribuições deste(s), prestar informações ao(s) seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.263/2023, de 29 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Seguro/BA e,

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Unidade Requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor do Contrato nº. **CE006/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Contrato	Empresa	N. CNPJ

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CE006/2026	F P SOUSA CONSTRUÇOES LTDA	11.418.579/0001-23

I – Gestor de contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras: Fabiano Santos Sousa, Matrícula n°. 9760058.

II – Gestor Suplente designado pela Secretaria Municipal de Obras: Romulo Barcia Guerra, Matrícula nº. 9760085.

Art. 2º Designar, para atuar como Fiscal do Contrato nº **CE006/2026,** abaixo especificado, exercendo todas as funções inerentes e designadas consoante os termos da Lei nº. 14.133/2021, bem como, nesta Portaria, no âmbito, da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Contrato	Empresa	N. CNPJ
CE006/2026	F P SOUSA CONSTRUÇOES LTDA	11.418.579/0001-23

I – Fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras: Leonardo Menezes da Silva, Matrícula nº. 9760109.

II – Fiscal Suplente designado pela Secretaria Municipal de Obras: Josué Monteiro da Silva, Matrícula nº. 43176

Art. 3º Ao Gestor e ao Fiscal designado ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133, quando for o caso, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

§ 1º O Gestor e o Fiscal de contrato poderão ser, também, designados no Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, no instrumento contratual ou instrumento congênere.

§ 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 3º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art.9º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 de outubro de 2026, Porto Seguro – Bahia

Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25

Certificação Digital: EPNNE9XN-9FXJL15M-W3MHFU2K-738U76NM
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil